PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°019/2021
REF: AO PE N°006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, MATERIAIS, ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:05.348.580/0001-26**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94m sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pelo Secretário de Saúde

CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.348.580/0001-26**, com sede na Avenida Nações Unidas, n°1069, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – PI, Fone: (86)3198-0750, e-mail:licitação.drogarocha@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão Eletrônico nº 006/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e **Decreto Municipal nº 050/2020 de 22/06/2020**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, odontológico, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.

, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/ fornecimento do(s) item(ns) objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Município, no horário de funcionamento;

III – prestar os serviços/fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços/fornecimentos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a parti de sua assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do : Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros, Elemento de despesa 339030 – material de consumo;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R$ 46.112,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$12.479,80** – pra alguns itens de injetáveis; **R$2.380,00** – para alguns itens de controlados; **R$7.313,21** – para alguns itens de materiais; **R$422,00** – para alguns itens de odontológico, ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$68.707,01(sessenta e oito mil setecentos e sete reais e um centavo)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo.

MEDICAMENTOS					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	V UNIT	V. TOTAL
1	A.A.S. 100MG	CMP	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
3	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
5	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10ML	FRC	4000	R$ 1,46	R$ 5.840,00
16	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,46	R$ 3.680,00
18	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,28	R$ 1.120,00
19	CETOCONAZOL 2% POMADA 30 G	TUBO	800	R$ 6,94	R$ 5.552,00

21	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
23	COMPLEXO B SUSP. 100ML	FR	2000	R$ 3,99	R$ 7.980,00
34	ENALAPRIL 20MG	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
36	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	2000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
38	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COPRIMIDO	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
39	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CMP	40000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
41	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
45	METFORMINA , 850 MG	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
49	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP.	VD	500	R$ 8,20	R$ 4.100,00
50	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
55	NIFEDIPINA, 20MG	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
63	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,12	R$ 960,00
67	SAIS EM PO PARA REIDRATAÇAO	ENV	2000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
68	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	3000	R$ 0,68	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 46.112,00

INJETÁVEIS

23	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	300	R$ 0,67	R$ 201,00
24	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
25	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	300	R$ 0,39	R$ 117,00
26	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1000	R$ 0,42	R$ 420,00
27	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
29	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	200	R$ 6,52	R$ 1.304,00
33	SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTADO	FR	200	R$ 3,33	R$ 666,00
34	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% C/EQUIPO, 500ML - FRASCO	FRASCO	10	R$ 6,88	R$ 68,80
35	SOLUÇÃO RINGER LACTATO, 500ML - FRASCO	FRASCO	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
39	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	FRASCO	1000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
41	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA	2000	R$ 1,01	R$ 2.020,00
TOTAL DO LOTE R$					R$ 12.479,80

CONTROLADOS					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	v.unit. R$	v.total R$
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG (COMPRIMIDO)	COMP	3000	R$ 0,12	R$ 360,00
3	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CMP	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00

4	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,14	R$ 420,00
					R$ 2.380,00

MATERIAL					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	QNT	v.unit R$	v.total R$
28	BALÃO DE BORRACHA 1LT	UND	2	R$ 88,22	R$176,44
29	BALÃO DE BORRACHA 3LTS	UND	2	R$ 111,07	R$222,14
30	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX 8LTS	UND	2	R$ 400,00	R$800,00
31	BALDE EM AÇO INOX 5 LTS	UND	3	R$ 350,00	R$1.050,00
33	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 35X25X04CM EM AÇO INOX	UND	5	R$ 152,30	R$761,50
34	CABO PARA BISTURI Nº 4 INOX 14CM PARA LAMINAS Nº18 A 36.	UND	10	R$ 10,17	R$101,70
36	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNDS	PCT	5	R$ 55,07	R$275,35
37	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	200	R$ 0,80	R$160,00
39	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	200	R$ 0,82	R$164,00
41	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	200	R$ 1,27	R$254,00

42	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº06	UND	20	R$ 0,77	R$15,40
43	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº08	UND	50	R$ 0,80	R$40,00
49	COLETOR URINA DESC., SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	100	R$ 3,77	R$377,00
51	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS:01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LAMINA 95 MM CURVA Nº 1 INFANTIL 01 - LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 - LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	2	R$ 1.040,00	R$2.080,00
77	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	6	R$ 99,71	R$598,26
115	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	6	R$ 39,57	R$237,42
TOTAL					R$ 7.313,21

ODONTOLOGICO					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	v.unit.R$	v.total R$
16	BROCA ESFÉRICA	UND	50	R$ 4,06	R$203,00
28	CUNHA DE MADEIRA -	PCT	10	R$ 9,30	R$93,00
43	FLÚOR GEL L -	LT	30	R$ 4,20	RS126,00
TOTAL					R$ 422,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o

mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizado **através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de COCAL, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI 06 de abril de 2021

, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ:05.348.580/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Luana Araujo Almeida CPF: 074.493.543-94

Rosario Araujo de Sousa CPF: 05285930308

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:05.348.580/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, odontológico, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n°**006/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Eletrônico em tela.

Cocal dos Alves – PI, 06 de abril de 2021

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ:05.348.580/0001-26
CONTRATADA

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021

REF: PE Nº006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE.
CONTRATADA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:05.348.580/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, odontológico, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.

FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros.

DO VALOR: valor estimado de **R$ 46.112,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$12.479,80** – pra alguns itens de injetáveis; **R$2.380,00** – para alguns itens de controlados; **R$7.313,21** – para alguns itens de materiais; **R$422,00** – para alguns itens de odontológico, ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$68.707,01(sessenta e oito mil setecentos e sete reais e um centavo)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo ao contrato.
PRAZO: ATÉ 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do contrato – cocal dos Alves, PI, 06 de abril de 2021 - secretário de Saúde de Cocal dos Alves – PI.